
IROA, S. A.
Despacho n.º 322/2010 de 26 de Março de 2010

Considerando a pretensão do requerente Paulo Dinis Lourenço Toledo, contribuinte n.º 197315542, residente na Ponte da Ribeira Seca, 5, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de um parque de alimentação, com área de 70 m², no prédio sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2262, e com área de 15488 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e um efectivo pecuário de 50 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2262.

18 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.